



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PROJETOS JUDICIÁRIOS

PORTARIA GP/CPJ N. 006/2013

Institui a equipe de administradores do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT no âmbito da 24ª Região e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT, por meio da Resolução n. 94, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36-A da Resolução n. 94/2012, incluído pela Resolução n. 94/2012, de 21 de fevereiro de 2013, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO a necessidade de formalização de equipe de administradores do Sistema PJe-JT no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região;

R E S O L V E, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º Instituir a Equipe de Administradores do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 24ª Região - EADM-PJe/24ª Região.

Parágrafo único. A EADM-PJe/24ª Região será subordinada ao Comitê Gestor Regional do TRT da 24ª Região - CGPJe/24ª Região.

Art. 2º A EADM-PJe/24ª Região será responsável pela administração técnica do Sistema PJe-JT no âmbito da jurisdição da Justiça do Trabalho da 24ª Região, observado o disposto no art. 36-A da Resolução n. 94/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e ulteriores regulamentações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PROJETOS JUDICIÁRIOS

Art. 3º A EADM-PJe/24ª Região será composta por servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, observadas as regras estabelecidas no art. 36-A da Resolução n. 94/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 4º Os integrantes da EADM-PJe/24ª Região serão designados por ato da Presidência do Tribunal.

Parágrafo único. Também serão designados 02 (dois) servidores da área de infraestrutura, para o apoio previsto no art. 36-A, I, da Resolução n. 94/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CGPJe/24ª Região, o qual, havendo necessidade, os submeterá previamente à Presidência do Tribunal.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Campo Grande, MS, 25 de março de 2013.

DES. FRANCISCO DAS C. LIMA FILHO
Presidente do TRT da 24ª Região